



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA

CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1188, DE 17 DE MARÇO DE 2017 Lei nº 1.176/2017

*Dispõe sobre alteração na Lei
Orçamentária Anual de 2017 (Lei
nº 1176/2017).*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O caput do artigo 1º da Lei nº 1.176/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Anchieta para o exercício financeiro de 2017, no valor total de R\$ 274.840.507,27 (duzentos e setenta e quatro milhões oitocentos e quarenta mil quinhentos e sete reais e vinte e sete centavos), conforme estabelecido no artigo 6º, § 2º, da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, compreendendo:” (NR)

Art. 2º Os incisos I e II do artigo 3º da Lei nº 1.176/2017 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

I – no Orçamento Fiscal em R\$ 183.778.355,18 (cento e oitenta e três milhões setecentos e setenta e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos);

II – no Orçamento de Seguridade Social em R\$ 91.062.152,09 (noventa e um milhões sessenta e dois mil cento e cinquenta e dois reais e nove centavos);” (NR)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

Art. 3º O quadro de Função, previsto no artigo 4º da Lei nº 1.176/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

| FUNÇÃO | VALOR R\$ 1,00 |
|-------------------------|-----------------------|
| LEGISLATIVA | 15.500.000,00 |
| JUDICIÁRIA | 26.906,98 |
| ADMINISTRAÇÃO | 39.513.452,83 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 507.293,69 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 7.500.000,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 16.189.733,00 |
| SAÚDE | 50.029.946,98 |
| TRABALHO | 2.825.827,16 |
| EDUCAÇÃO | 71.421.547,13 |
| CULTURA | 1.210.733,35 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 4,00 |
| URBANISMO | 36.335.970,38 |
| HABITAÇÃO | 2.570.001,00 |
| SANEAMENTO | 3.490.002,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 2.315.000,00 |
| AGRICULTURA | 5.083.000,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 4.142.392,00 |
| COMUNICAÇÕES | 2,00 |
| ENERGIA | 50.000,00 |
| TRANSPORTE | 11.176.595,82 |
| DESPORTO E LAZER | 1.222.887,99 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 3.406.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 323.210,96 |
| TOTAL | 274.840.507,27 |

Art. 4º Ficam alterados os seguintes anexos e demonstrativos da Lei nº 1.176/2017, passando a ter nova redação conforme anexo da presente Lei:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

I – Sumário Geral da Receita por Fonte e da Despesa por Funções de Governo;

II – Anexo VI – Demonstrativo do Programa de Trabalho de Governo;

III – Anexo VII – Demonstrativo por Função, Subfunção e Programa por Categoria Econômica e Demonstrativo por Função, Subfunção e Programa por Projeto/Atividade;

IV – Anexo VIII – Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas conforme vínculos com recursos;

V – Anexo IX – Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 17 de março de 2017.

FABRÍCIO PETRI

PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA